

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTOS, MANUTENÇÃO E REPAROS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.851/0001-08, com sede administrativa na Avenida Lido Armando Oltramari, nº 1225, Centro, Faxinalzinho/RS, Torna Público aos interessados que por um período de doze meses, a partir de 05 de março de 2026, junto à Secretaria de Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de concertos, manutenção e reparos na área da construção civil de interesse da municipalidade, a serem prestadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços para realização de concertos, manutenção e reparos na área da construção civil de interesse da municipalidade.

1.2 Não faz parte do escopo deste credenciamento os materiais necessários para a prestação dos serviços.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de doze meses a contar de 05 de março de 2026.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência – Anexo “I”

3.2. O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IPCA-IBGE acumulado no período, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

- a)** Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b)** Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de lavagem para a frota municipal deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;
- i)** Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo “III” deste Edital;
- j)** Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo “IV”; e,
- i)** Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em

qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. As empresas interessadas e consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa no local indicado pela municipalidade, podendo estarem situadas em qualquer parte do território do Município, ficando expressamente vedada a terceirização ou realização dos serviços por outro prestador de serviços.

7.2. Os serviços a serem realizados são, em síntese, aqueles indicados no objeto e termo de referência, envolvendo a disponibilização, pelo credenciado, da mão de obra e equipamentos necessários a execução das obras (consertos, reparos e manutenção).

7.3. A escolha dentre os licitantes credenciados à prestação dos serviços será de acordo com a disponibilidade da empresa em prestar os serviços no momento da necessidade a ser atendida pelo Município, buscando sempre, tanto quanto possível, observar um rodízio entre as empresas credenciadas e contratadas para um mesmo item, buscando um tratamento equânime.

7.4 O material será disponibilizado pelo município.

7.5. A empresa credenciada contratada deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo estipular em sua proposta de credenciamento quantidades mínimas ou máximas para a execução dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva, de acordo com o estabelecido a seguir:

8.1.1. No último dia de cada mês, a credenciada deverá apresentar relatório dos serviços prestados contendo os quantitativos do período, acompanhado das autorizações expedidas pelo setor competente.

8.1.2. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, será solicitado a retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.1.3. Serão consideradas somente os serviços de lavagem efetivamente prestadas e apuradas no período considerado, calculadas pelo servidor designado pela secretaria que solicitar os serviços.

8.2. O pagamento pelas prestações de serviços será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste instrumento convocatório.

8.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos quantitativos e tipos de serviços prestados.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo “IV”, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos

poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 99693-5580.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS.

Faxinalzinho/RS, 04 de março de 2026.

LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços para realização de consertos, manutenção e reparos na área da construção civil de interesse da municipalidade. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QTD.	VALOR R\$
01	Serviços de Eletricista para prédios públicos (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e congêneres).	N/A	R\$ 62,00 por ponto
02	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e congêneres).	N/A	R\$ 110,00 por ponto
03	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço e lâmpada).	N/A	R\$ 150,00 por ponto
04	Serviços de Eletricista para prédios públicos no interior do Município (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e congêneres).	N/A	R\$ 72,00 por ponto
05	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e congêneres).	N/A	R\$ 155,00 por ponto
06	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior do Município (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço, lâmpada e fotocélula).	N/A	R\$ 205,00 por ponto
07	Serviços de Eletricista para instalação de ar condicionado em prédios públicos.	N/A	R\$ 650,00 por ponto
08	Serviços de Eletricista para manutenção de ar condicionado em prédios públicos.	N/A	R\$ 450,00 por ponto
09	Serviços de Eletricista para limpeza de ar condicionado em prédios públicos.	N/A	R\$ 350,00 por ponto

1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

b) Os serviços serão solicitados por cada Secretaria Municipal requisitante, diretamente ao credenciado respectivo, de acordo com suas necessidades, indicado o tipo, local e quantidade estimada, para fins de obtenção de orçamento. De posse dos

orçamentos, a autoridade competente do Município poderá ainda negociar o valor com a credenciada e então autorizar a execução dos serviços mediante empenho da despesa.

c) Os serviços autorizados, mediante ordem de início, deverão ser executados e entregues no prazo indicado em cada ordem de início, a qual indicará também o tipo de obra, o local e a quantidade estimada, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação da credenciada e aceita pelo Município.

d) A (s) empresas (s) credenciada (s) é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste credenciamento.

e) Os serviços serão realizados junto ao local da obra, que poderá ser em qualquer parte do território do Município de Faxinalzinho.

f) A (s) empresas (s) credenciada (s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

g) A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

h) À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

i) A credenciada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.

j) A ordem de início da obra também indicará o prazo para a execução da mesma.

2 – OBJETIVO

2.1 - O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto interessadas na prestação de serviços para realização de consertos, manutenção e reparos na área da construção civil de interesse da municipalidade.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão se credenciar todas as empresas com objeto social compatível com o objeto deste edital, que possibilitem aos responsáveis de cada Secretaria solicitarem serviços de conserto, manutenção e reparos de construção civil, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.

3.2 – Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme o presente Termo de Referência.

5 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços da presente licitação serão recebidos:

5.2 - Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes na ordem de compra.

5.5 - Na hipótese de substituição, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.

5.6 - Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável da Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.8 - O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do “Anexo I” deste Instrumento convocatório.

6 – DO MATERIAL

6.1 - Todo o material elétrico, hidráulico e tudo o mais necessário, será fornecido pelo município, nas quantidades e variedades necessárias.

6.2 - Caberá a empresa credenciada zelar pelo bom uso e economia do material disponibilizado.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

7.1.1 - No último dia de cada mês, a credenciada deverá apresentar relatório dos serviços prestados contendo os quantitativos do período, acompanhado das autorizações expedidas pelo setor competente.

Faxinalzinho/RS, 04 de março de 2026.

Lauri Francisco D’Agostini
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO “II”

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de: **(marcar com X as opções desejadas)**

ITEM	SERVIÇO	QTD.	VALOR R\$
01	Serviços de Eletricista para prédios públicos (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e congêneres).	N/A	R\$ 62,00 por ponto
02	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e congêneres).	N/A	R\$ 110,00 por ponto
03	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço e lâmpada).	N/A	R\$ 150,00 por ponto
04	Serviços de Eletricista para prédios públicos no interior do Município (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e congêneres).	N/A	R\$ 72,00 por ponto
05	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e congêneres).	N/A	R\$ 155,00 por ponto
06	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior do Município (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço, lâmpada e fotocélula).	N/A	R\$ 205,00 por ponto
07	Serviços de Eletricista para instalação de ar condicionado em prédios públicos.	N/A	R\$ 650,00 por ponto

08	Serviços de Eletricista para manutenção de ar condicionado em prédios públicos.	N/A	R\$ 450,00 por ponto
09	Serviços de Eletricista para limpeza de ar condicionado em prédios públicos.	N/A	R\$ 350,00 por ponto

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 002/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “III”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal _____ declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Faxinalzinho/RS;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “I” do Instrumento convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos da lei das licitações;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexistiu fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “IV”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Lido Armando Oltramari, nº 1225, Centro, Faxinalzinho/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.851/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor _____, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: _____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de Processo Licitatório Credenciamento nº 002/2026 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto da contratação objeto o credenciamento de prestação de serviços para realização de consertos, manutenção e reparos na área da construção civil de interesse da municipalidade, no território do município de Faxinalzinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo “I” do Instrumento convocatório, convocatório e do memorial descritivo.

1.2. O Município pagará o valor _____.

1.3. O valor poderá ser anualmente reajustado com base no IPCA-IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

3.1.1. No último dia de cada mês, a credenciada deverá apresentar relatório dos serviços prestados contendo os quantitativos do período, acompanhado das autorizações expedidas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa no local indicado pela municipalidade, podendo estarem situadas em qualquer parte do território do Município, ficando expressamente vedada a terceirização ou realização dos serviços por outro

prestador de serviços.

4.2. Os serviços a serem realizados são, em síntese, aqueles indicados no objeto e termo de referência, envolvendo a disponibilização, pelo credenciado, da mão de obra e equipamentos necessários a execução das obras (consertos, reparos e manutenção).

4.3. A escolha dentre os licitantes credenciados à prestação dos serviços será de acordo com a disponibilidade da empresa em prestar os serviços no momento da necessidade a ser atendida pelo Município, buscando sempre, tanto quanto possível, observar um rodízio entre as empresas credenciadas e contratadas para um mesmo item, buscando um tratamento equânime.

4.4 O material será disponibilizado pelo município.

4.5. A empresa credenciada contratada deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo estipular em sua proposta de credenciamento quantidades mínimas ou máximas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva, de acordo com o estabelecido a seguir:

5.1.1. No último dia de cada mês, a credenciada deverá apresentar relatório dos serviços prestados contendo os quantitativos do período, acompanhado das autorizações expedidas pelo setor competente.

5.1.2. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, será solicitado a retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.1.3. Serão consideradas somente os serviços de lavagem efetivamente prestadas e apuradas no período considerado, calculadas pelo servidor designado pela secretaria que solicitar os serviços.

5.2. O pagamento pelas prestações de serviços será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste instrumento convocatório.

5.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos quantitativos e tipos de serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

6.2. Obrigações da Credenciada

- 6.2.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5. Comunicar o Município, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ou imotivadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a contadas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DS LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital e anexos do qual decorre e se vincula.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Faxinalzinho/RS, __ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____